

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.1**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0250/2021****EDITAL COM COTA RESERVADA DE  
25% E ITEM EXCLUSIVO PARA ME E  
EPP****PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO  
DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE  
ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Campo Alegre**, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 79/2021 de janeiro de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 02, de 06 de janeiro de 2021, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Municipal nº 007/2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1 – LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1. A sessão pública será realizada no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no dia **23/04/2021**, com início às **09:00h**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia **09/04/2021** às **08:00h** até às **09:00H (horário de Brasília)** do dia **23/04/2021**
  - 1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances as **09h15min.**
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO COM COTA RESERVADA DE 25% E ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2.4 Os itens descritos no Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.

2.5. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo orçamento do Município consignado nas seguintes rubricas: Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0102 - GABINETE DO PREFEITO Dotação: 04.122.0007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0102 - GABINETE DO PREFEITO Dotação: 04.124.0007.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO Dotação: 04.122.0007.2012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Dotação: 04.122.0007.2017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0005.2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0005.2108 - MANUTENÇÃO DE SALARIO EDUCAÇÃO – QSE Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA Dotação: 08.122.0002.2074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.243.0011.2142 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCISL BASICA(CRAS/SCFV)/CRIANÇA E ADOLESCENTE Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0002.2130 - MAN. DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS E DO IGD Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0011.2111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA(CRAS/SCFV) Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação:



08.244.0011.2115 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADUNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD – PBF Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0109 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Dotação: 18.122.0007.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0007.2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0115 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE CAMPO ALEGRE Dotação: 09.272.0007.2069 - MANUTENÇÃO DO FAPEN Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Dotação: 12.361.0005.2094 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0117 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Dotação: 27.122.0007.2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0119 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO TRABALHO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE Dotação: 11.122.0007.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0122 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL Dotação: 04.122.0007.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO EVENTOS E PROMOÇÃO DO TURISMO Dotação: 24.122.0007.2079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE Unidade Orçamentária: 0128 - SECRETARIA MUN DA MULHER, DA JUVENTUDE E DO IDOSO Dotação: 08.422.0002.2028 - MANUTENÇÃO. DA SEC. MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.6. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.7. A ata de Registro de Preço terá como ÓRGÃO GERENCIADOR o Município de Campo Alegre/AL e atenderá todas as Secretarias Municipais, inclusive os Fundos de Educação, Saúde e Assistência Social e Direito à Cidadania.



### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4 – PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Os itens 07, 08, 12, 22, 39, 40, 43, 45, 60, 67 constantes no tópico 5 do Termo de Referência, tem seu valor total superior à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), então será destinado COTA RESERVADA DE 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme item 6.1 e seguintes, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**



- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e, obrigatoriamente, inserir o documento digitalizado assinado por seu representante legal, contendo o seguinte:
- 6.1.1. Da Proposta no sistema eletrônico:**
- 6.1.1.1. Valor unitário e total do item (conforme critério de julgamento previsto no caput);
- 6.1.1.2. Marca;
- 6.1.1.2.1. Em se tratando de itens compostos por produtos diversos, deverão ser indicadas as marcas de todos os produtos;
- 6.1.1.3. Fabricante;
- 6.1.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.2. Da proposta física anexada ao sistema:**
- 6.1.2.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2.2. Marca;
- 6.1.2.2.1. Em se tratando de itens compostos por produtos diversos, deverão ser indicadas as marcas de todos os produtos;
- 6.1.2.3. Fabricante (sempre que possível);
- 6.1.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



- 6.1.2.5. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.2.6. Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;
- 6.1.2.7. Indicação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro, telefones e e-mails para contato.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores



da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.no país;

7.26.2.por empresas brasileiras;

7.26.3.por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4.por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do § 3º, do artigo 8º, do Decreto Federal 8538/2015.**

7.28.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que**



pratique o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do § 2º, do artigo 8º, do Decreto Federal 8538/2015.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **72 (setenta e duas) horas** contadas da solicitação.



8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 9.9.7, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (o Pregoeiro realizará a consulta).**

**9.9.7.1. A consulta realizada pelo Pregoeiro, em se tratando de empresas cadastradas, se dará mediante**

acesso

ao

site

**<http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.**

**9.9.7.2. No caso das empresas não cadastradas, o Pregoeiro deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao Setor de Tributos cópia do ato constitutivo e alterações, bem como o comprovante de inscrição no CNPJ da licitante participante para que seja efetivado o cadastro, possibilitando a consulta pública no site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.**

9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.11. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.11.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

9.11.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **9.12. Qualificação Técnica**

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3. conter a indicação de endereço eletrônico válido, telefone fixo ou fax, por onde serão encaminhadas as ordens de fornecimentos e notificações.**

10.2. A proposta final também deverá ser cadastrada por meio do sistema 3Tecnos (Licitari), salva e enviada para o email **licitacoes.pmca@gmail.com**, no prazo constante no item 10.1, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

10.2.1. As empresas vencedoras deverão fazer o download da ferramenta de cadastramento do sistema através do endereço eletrônico **<http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip>** e proceder ao cadastro.

10.2.2. Uma vez realizado o download e instalação do sistema em computador próprio da licitante deverá a mesma proceder ao cadastramento da empresa obedecendo ao seguinte passo a passo:

1º Passo: Escolha o Estado onde se localiza a sede da empresa, em seguida clique **PROSSEGUIR**;

2º Passo: Escolha o Município onde se localiza a sede da empresa e clique **PROSSEGUIR**;

3º Passo: Insira os Dados Gerais da Empresa e de seu responsável legal, e em seguida clique **PROXIMO**;

4º Passo: Insira o Endereço da Pessoa Jurídica e em seguida clique **PROSSEGUIR**;

5º Passo: Finalize o cadastro da Empresa clicando na opção **FINALIZAR**.



6º Passo: Realizado o acesso ao sistema, selecione o ESTADO ALAGOAS, o Município CAMPO ALEGRE e a licitação que deseja concorrer para que possa fazer download e o cadastro da proposta. Em caso de dúvidas, o próprio sistema disponibiliza suporte gratuito ao usuário, necessitando apenas que a licitante procure o ícone (imagem) localizado na parte superior da tela.

7º Passo: Após salvar a proposta no sistema Licitari, clique no menu ARQUIVO, em seguida na opção EXPORTAR PARA CREDENCIAMENTO, escolha o local e salve o arquivo, o qual deverá ser enviado para o email **licitacoes.pmca@gmail.com**.

10.2.3. Poderá a licitante após a criação do arquivo, clicar na opção IMPRIMIR e escolher a opção WORD ou EXCEL, sendo-lhe disponibilizado o arquivo no formato escolhido para edição, o qual poderá ser utilizado pela licitante quando da formulação da proposta final, fazendo o acréscimo das informações necessárias.

10.2.4. O cadastramento da proposta no licitari é de inteira responsabilidade da licitante, porém não é obrigatória 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

14.1. Não haverá exigência de garantia de contratual dos bens, complementar à legal, para a presente contratação.

## **15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade



encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, com comunicação do código de rastreio ao Órgão Gerenciador no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do prazo para envio.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a formalização da Ata de Registro, o termo de contrato será obrigatório apenas nas contratações cujo valor seja superior à R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), devendo o fornecedor registrado o atendimento aos pedidos com a expedição da ordem de fornecimento nos valores até o limite estipulado.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 - DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;



21.1.8.comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1.Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2.multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

21.4.2.1. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

21.4.3.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4.Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação municipal.

## **23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes.pmca@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

23.2.1. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento for enviada por email após as 12:00h, considerar-se- o dia seguinte como a data do envio.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> bem como <http://www.campoalegre.al.gov.br/e> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

Prefeitura Municipal de  
Campo Alegre/AL

Fls: \_\_\_\_\_

---

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Campo Alegre/AL, 08 de abril de 2021

**Marcos Eduardo da Silva Cavalcante**  
**Pregoeiro**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.1****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO****1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelas **Secretaria Municipal de Finanças, FAPEM; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Administração; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Controladoria Geral; Secretaria Municipal de Segurança Institucional; Secretaria Municipal da Mulher; Secretaria Municipal de Comunicação**, em reunião conjunta de planejamento.

**2. DO OBJETO:**

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Contratação de Empresa Especializada no **FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO**, com vistas ao atendimento da necessidade do Órgãos Solicitante, constante no item 1.1 deste termo.

2.2. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável em se tratando de compras habituais, em virtude da dificuldade de locais adequados para o armazenamento dos produtos, objeto deste processo, a possibilidade de entrega parcelada, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, satisfazendo o princípio da economicidade e princípio da economia processual, conforme preceitua o art. 15, I da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 2º e incisos, do Decreto Municipal nº 007/2013.

2.3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:** Considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo parágrafo único, do artigo 1º da Lei Federal 10.520/2002, no que tange a bem cujo padrão de qualidade é capaz de ser definido em edital, matéria também abordada pelo Decreto Municipal nº 007/2013 de 01 de março de 2013 e Decreto Municipal nº 001/2007 de 29 de março de 2007, Decreto Municipal nº 03/2018 de 04 de Janeiro de 2018, entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o **PREGÃO**, a ser realizado sob a forma **ELETRÔNICO**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

2.4. Outrossim, percebe-se que há itens, cujo valor total ultrapassa à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), então será destinado 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.4.1. Compulsando os autos constata-se a existência de cotação de mercado fornecidas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devendo ser observadas as regras definidas na Lei Complementar 123/2006.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**



3.1. Como rege a Lei n.º 8.666/93, a Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO** para as Secretarias Municipais, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

3.3. A aquisição justifica-se em virtude dos funcionamentos dos setores administrativos dependerem totalmente desse tipo de material, sendo imprescindível para a execução das ações institucionais cujo objetivo é o desenvolvimento da atividade fim. Além disso, a aquisição visa suprir a carência existente desses materiais, além de renovar os já existentes que se encontram em situação de precariedade, possibilitando o atendimento satisfatório das demandas administrativas dos órgãos e instituições.

3.4 - A presente contratação, visa atender às possíveis necessidades que venham a ocorrer no durante o período de **12 (doze) meses**.

#### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1. A contratação para o **FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO**, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	<b>ANTENA PARABÓLICA – 1,70 M com receptor digital mídia Box. Com Instalação.</b> <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>73</b>
2	<b>APARELHO CELULAR DUAL SIM - rádio FM, lanterna.</b> <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>23</b>
3	<b>APARELHO DE DVD – Foto CD, reprodução de MP3-CD, reproduzindo os seguintes formatos: DVD, DVD + R/RW, VCD, SVCD, CD áudio ( CD – R &amp; CD – RW), CD – MP3 e Foto CD; Zoom; Sleptimer; Decodificador de Vídeo: MPEG-2, MPEG1; Formato de Vídeo: 4:3 / 16:9; Sistema de Vídeo: PAL/NTSC ; Conversor DA de Vídeo: 12 bits / 108MHz; Conexões: Saídas de Vídeo, Vídeo componente/progressivo, Vídeo composto; Saídas de Áudio Digital coaxial Analógica direita/esquerda; Entrada de 120-240V 50/60Hz; Consumo de aproximadamente 10 Watts; Garantia de no mínimo 1 ano.</b> <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>52</b>
4	<b>APARELHO DE MICROSYSTEM COM KARAOKE MS, ENTRADA PARA USB E PARA CARTÃO DE MEMÓRIA.</b> Entrada USB 1.0/2.0 (full speed), entrada para cartão de memória: MMC, SD, MS, rádio AM e FM estereo com sintonia digital, compatível com VCD, CD, CD-R, CD-RW, reproduz vídeo no formato MPEG4 e CDs musicais em arquivo MP3 e WMA, saída S-vídeo, vídeo componente, vídeo composto, saída de áudio digital coaxial, dolby digital (AC3) e DTD, função programa, repeat, zoom, play, go to, pause e protetor de tela, saída para fones de ouvido, potência:50W. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>54</b>
5	<b>APARELHO DE TV 43' SMART TV - características mínimas: busca automática de canais; desligamento automático; nivelador automático de volume; close caption (legendas); relógio temporizador (ON/OFF); modo jogos; picture-in-picture; temporizador; tamanho de tela 40"; conversor para TV digital integrado; 01 entrada USB; 02 entradas HDMI; timer on/off; controle remoto; 1 saída de áudio (mini jack); 1 entrada de vídeo componente (y/Pb/PR); 1 entrada de vídeo/ audio composto; 1 saída de áudio (optica); 2 hdmi; 2 entradas de RF. FULL HD; voltagem 220v.</b> <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>6</b>



6	<p><b>APARELHO DE TV LED 21,5 POLEGADAS</b> - aparelho de televisão, tela LED 21,5 polegadas; controle remoto; menu na própria tela, para ajustes; ajustes de intensidade para: som, brilho e cor; sintonia automática; sintonia fina; conexão para DVD, antena externa/cabo externo; som integrado ao aparelho; acompanham: controle remoto, pilha(s) ou bateria (s), antena interna, cabo de alimentação. Alimentação elétrica 220 volts. Garantia mínima de 12 meses. O catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.</p> <p><b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b></p>	unidade	38
7	<p><b>APARELHO DE TV LED 32 POLEGADAS</b> - Aparelho de televisão, tela LED 32 polegadas; Controle remoto; Menu na própria tela, para ajustes; Ajustes de intensidade para: som, brilho e cor; Sintonia automática; Sintonia fina; Conexão para DVD, antena externa/cabo externo; som integrado ao aparelho; Acompanham: controle remoto, pilha(s) ou bateria(s), antena interna, cabo de alimentação. Alimentação elétrica 220 Volts. Garantia mínima de 12 meses. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.</p> <p><b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p>	unidade	101
8	<p><b>APARELHO DE TV LED 40'</b> – (Características mínimas): (Características mínimas): Busca automática de canais; Desligamento automático; Nivelador Automático de Volume; Close Caption (Legendas); Relógio temporizador ( On/Off); Modo Jogos; Picture-In-Picture; Temporizador; Tamanho da tela 40"; Conversor para TV digital integrado; 01 Entrada USB; 02 Entradas HDMI; Timer on/off; controle remoto; 1 Saida de áudio (Mini Jack); 1 Entrada de Video Componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de Video/Audio Composto; 1 Saida de áudio (Óptica); 2 HDMI; 1 USB; 2 Entrada de RF. Full HD; Voltagem 220V.</p> <p><b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p>	unidade	112
9	<p><b>APARELHO RETROPROJETOR</b> - Aparelho retroprojektor semi-portátil, com haste dobrável; área de exposição para transparência no formato A-4; moldura exposição removível. Sistema de focalização prático; sistema óptico simples; motor exaustor silencioso; interruptor liga/desliga tipo bush-buton; versão com troca instantânea de lâmpadas; iluminação típico 2.500; lâmpada de projeção EHJ 250W; lâmpada reserva, tensão de alimentação 220V. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.</p> <p><b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b></p>	unidade	11
10	<p><b>APARELHO TELEVISOR SMART TV 50' POLEGADAS</b> - Tela plana de LED com tamanho mínimo de 50 polegadas com design slim; visor ultra HD (4k) com resolução de imagem 3840x2160; Frequência de tela no mínimo 120 Hz; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20 W; convergência com espelhamento da TV para mobile e do smartphone para TV; conexão DLNA; wifi direct; navegador web; com processador quad core ou dual core; conectividade mínima: HDMI = 3 conexões, USB = 2 conexões, 1 entrada de componente (Y/Pb/PR), 1 entrada de vídeo composto (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 saída de áudio digital, 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e rede som fio integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e selo procel A, com fonte de alimentação binolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.</p> <p><b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b></p>	unidade	2
11	<p><b>BALANÇA DIGITAL PARA COZINHA</b> – (características mínimas) com capacidade para até 10 Kg, com escala de grama em grama até 10 Kg, Função Tara. Auto calibração, Pesagem em gramas (g), (oz), dígitos no display digital LCD, Desligamento automático ou manual. Alimentação: pilha ou bateria.</p>	unidade	71



	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>		
12	<b>BEBEDOURO COLUNA COM GARRAFAO</b> - Controle externo de temperatura: Termostato Frontal; Bandeja de água removível: Fornece água gelada e natural; Maior altura para copos: 13 cm; Capacidade de 3,5 litros por hora; Adaptável para garrafas de 10 ou 20 litros: Acondiciona copos grandes: Com sistema em aço inox que corta automaticamente a tampa; Corrente: 1,60/0,9A; Alças laterais: 02 Torneiras embutidas; Freqüência: 60 hz; Potência: 112 W; Alimentação: 220V. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	unidade	<b>159</b>
13	<b>CABO PARA MICROFONE</b> – com condutor blindado com carbono e malha trançada em cobre, Plugues XLR Fêmea de 1/4 polegadas x P10 metal c/ mola banhado a ouro, fornecer fluxo de sinal superior e resistência à corrosão, Duas camadas de blindagem, fornecer rejeição de ruído para uma operação silenciosa. Garantia mínima de 1 ano. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>105</b>
14	<b>CABO PARA SOM P2 X RCA ENTRADA AUXILIAR 10 MT.</b> <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>8</b>
15	<b>CAFETEIRA</b> – (Características mínimas): Compacta, prática, com jarra de vidro e detalhes cromados; Prático dispositivo corta-pingos: permite que o café seja servido enquanto ainda está sendo coado; Porta-filtro giratório suspenso e colher dosadora: fácil manuseio para adição de pó e para limpeza; Luz piloto: quando acesa, indica que a cafeteira está ligada; Capacidade de 4 a 12 cafés com jarra de vidro refratário: pode ser levada à mesa e à lava louças. TENSÃO (voltagem): 220 V; POTÊNCIA: 650 W (127 V); 600 W (220 V); • CONSUMO: 2,4 kW/h*/mês (220 V); <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>133</b>
16	<b>CAIXA AMPLIFICADA CHURRASCO FESTA SOM PORTÁTIL AMVOX C/MICROFONE</b> - alto falante: 12" RMS: 290w PMPO: 2900w; tweeter 6,5" x 1, bluetooth; bivolt; suporta cartão micro SD, microfone e USB; luz em LED frontal; função karaokê; contém entrada P10; encaixe para pedestal: sim; medidas do furo para pedestal: 3,5 x 4 cm (diâmetro x profundidade); alça e rodinhas de mala para fácil locomoção; bateria interna (duração me média de 4 horas); medidas da caixa amplificada: 30 profundidade x 35 largura x 54 altura. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>8</b>
17	<b>CAIXA AMPLIFICADA SOM PORTATIL C/MICROFONE</b> - alto falante: 12" RMS: 290w PMPO: 2900w; - tweeter 6,5" x 1; - bluetooth; - bivolt; - suporta cartão micro SD, microfone e USB; - luz em LED frontal; leitor LED; função karaokê; contém entrada P10; encaixe para pedestal: sim; medidas do furo para pedestal: 3,5 x 4 cm (diâmetro x profundidade); alça e rodinhas de mala para fácil locomoção; bateria interna (duração me média de 4 horas); medidas da caixa amplificada: 30 profundidade x 35 largura x 54 altura. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>6</b>
18	<b>CAIXA AMPLIFICADORA 5000W BLUETOOTH COM 2 MICROFONES - ALTO - FALANTE:</b> 15 polegadas, Rms: 500w, pmpo: 5000w, tweeter:6,5 polegadas, bluetooth, bivolt (110/220v), suporta cartão micro Sd, microfone e usb, luz em led frontal, leitor led, função karaokê, contem entrada P10, encaixe para pedestal: sim, medidas do furo para pedestal: 3,5 x 4 cm (diâmetro x profundidade), alça e rodinhas de mala para fácil locomoção, bateria interna (duração me média de 4 horas), entrada para bateria 12v externa: sim, medidas de caixa amplificada: 65 x 43 x 32 cm (altura x largura x profundidade) <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>6</b>
19	<b>CAIXA DE SOM 280W COM BATERIA BLUETOOTH USB</b> - caixa de som 280w	unidade	<b>19</b>



	com bateria bluetooth é compatível com os principais formatos digitais. Design exclusivo e sistema compatível as entradas USB, FM. Formato do áudio: MP3/WMA, entrada para karaokê, alça telescópica e rodas. Potência: 280 RMS. Altura: 54cm, largura: 34cm, profundidade: 33 cm, peso: 11.8 kg. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>		
20	<b>CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA</b> – caixa amplificadora 100W tipo trapézio com bluetooth, player MP# com entrada USB e SD card, falante de 10 polegadas, driver de TI, saída speakon, controles de volumes, bass, treble, echo e volume do microfone independente. Sistema bass reflex 2 vias; Woofer de 10 polegadas; Corneta com drive de titânio de 1 polegada; Potência 100W RMS; Impedância 8 Ohms; Player USAB/SD Card; Bluetooth; Divisor de frequência: Corte em 3,5khz; Resposta de frequência: 50hz-20khz; 2x entrada P10 para microfone; <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	57
21	<b>CAIXA DE SOM MULTIUSO AMPLIFICADA</b> – Trx12 bluetooth/usb/fm 80w 12 – Bluetooth/ FM/ USB/ troca de pastas 80w RMS 02 microfones MIC 01 e MIC 02 – (C.V.I.)* 02 guitarra guitar 01 e guitar 02 (C.V.I.)* 01 keyboard P10 01 auxiliar RCA estéreo 01 antena FM fio Line-out / AC 3 bandas – Low, Mid e High Bright ativo para guitarra Alto-falantes de 12”/ Tweeter Piezoelétrico Fusível 127/220v (H) 600 x (L) 430 x (P) 280 <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	7
22	<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL</b> - câmera fotográfica digital com as seguintes características: resolução de no mínimo 16 megapixels, lente zoom ótico de no mínimo 8x, alta sensibilidade para captação de fotos melhores com pouca luz, bateria alimentada por pilhas recarregáveis para capturar até 460 fotos, tela de LCD iluminada de no mínimo 3,0". Memória com possibilidade de expansão para até 4Gb, deverá possuir capacidade de gravar clips de vídeo. Acessórios inclusos: cabo USB, cabo A/V, CD ROOM com software, manual em português, cartão de memória específico do fabricante com expansão até 4GB, 1 bolsa para acondicionamento. Garantia mínima de 6 meses. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	unidade	33
23	<b>ESCOVA ROTATIVA</b> - conta com placas térmicas com revestimento em cerâmica, pente com pontas de revestimento em cerâmica para alisamento, liberação de íons. 2 temperaturas. Cordão giratório 360°. Luz indicadora de funcionamento. Opção de ar frio. Bocal difusor que modela cachos volumosos dando um acabamento diferenciado. Escova que escova os fios rapidamente com duas opções de velocidade e opções de giro horário e anti-horário. Capa de proteção (escova). Voltagem 110v ou 220v, potência (W) 1100w. Garantia do fornecedor: 12 meses. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	14
24	<b>EXTRATOR DE FRUTAS</b> - acabamento em inox, resistente, com 250W de potência e bivolt. Ele possui duas castanhas de diferentes tamanhos para melhorar adaptação da fruta, copo com capacidade de 1 litro e peneira para separar os resíduos do seu suco. Possui guarda fio na base. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	26
25	<b>EXTRATOR DE SUCO:</b> Em inox; Características mínimas: Produção Média: 50 l/h; Potência(220v); Amperagem (220v): 2,4A; Altura: 39cm; Largura: 25cm; Profundidade:22cm; Peso Líquido: 7,6kg; Peso Bruto:8,5kg; consumo:0,58kw/h; RPM: 1750; garantia mínima de 6 meses; tomada de acordo com às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO; tomada de acordo com às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO.	unidade	47



	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>		
26	<b>FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO 7 TEMPERATURAS</b> - Características: seletor de temperatura, proteção contra, superaquecimento, voltagem: bivolt, dimensões: altura: 10,20 cm, largura: 9,60 cm, profundidade: 24,60 cm, peso: 1,46 kg, garantia do fornecedor de 12 meses. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>30</b>
27	<b>FERRO ELÉTRICO A VAPOR</b> – Alimentação: 220v; (Características mínimas) sola em Durilium com no mínimo 60 saídas de vapor; Jato de vapor contínuo 0 - 20 g + extravapor de 90 g/min; Vapor vertical: para alisar roupas no cabide e cortinas; Reservatório de alta capacidade: mínimo de 270 ml; Sistema de autolimpeza do reservatório. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>77</b>
28	<b>FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS ABS PRETO CABO 5 METROS</b> <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>6</b>
29	<b>FOGÃO DOMÉSTICO</b> – (características mínimas) - Lâmpada do forno 25w; Temperatura do forno (min. – máx) 180C-280/290C; Volume do forno: 90L; Características: Acendimento automático; forno autolimpante; luz no interior do forno; puxador em aço; tampa de vidro temperado, válvula de segurança no forno; Mesa em aço inox; Isolamento térmico; Com 06 queimadores. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>65</b>
30	<b>FOGÃO DOMÉSTICO</b> – (características mínimas) - Lâmpada do forno 25w; Temperatura do forno (min. – máx) 180C-280/290C; Volume do forno: a partir de 56L; Acendimento automático; forno autolimpante; luz no interior do forno; puxador em aço; Tampa de vidro temperado, válvula de segurança no forno; Mesa em aço inox; Isolamento térmico; Com 04 queimadores. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>77</b>
31	<b>FONE DE OUVIDO</b> - drivers de domo de 30mm; ímãs de neodímio de alta energia; Intervalo de frequência de 12Hz a 22 kHz; 03 meses de garantia. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>59</b>
32	<b>FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE PARA 20 LITROS</b> - Forno micro-ondas capacidade 20 litros Painel de programar com teclas de fácil entendimento: prato giratório 27 cm de diâmetro, 10 níveis de potência; Dimensões aproximadas da embalagem (LxAxP): (456x285x392mm) voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>78</b>
33	<b>FORNO MICROONDAS CAPACIDADE PARA 28 LITROS</b> - forno microondas capacidade 27 litros, painel de I de programar com teclas de fácil entendimento: prato giratório; dimensões aproximadas da embalagem: 435 x 535 x 330 mm 1 . Consumo kw/h: 1,7 potência 950w; votagem 220v. Garantia mínima de 12 meses. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>1</b>
34	<b>FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE PARA 30 LITROS</b> - Forno microondas capacidade 30 litros Painel de I de programar com teclas de fácil entendimento: prato giratório; Dimensões aproximadas da embalagem: 435 x 535 x 330 mm 1. Consumo kw/h: 1,7 Potência 950W; voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>77</b>
35	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b> – Para uso em escritórios e empresas. Fragmenta até 7 folhas ao mesmo tempo, fragmenta CD/DVD e cartão magnético, evita entupimentos. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>32</b>
36	<b>FREEZER HORIZONTAL 303 LITROS</b> - Gabinete externo de aço zincado, proteção anti-corrosiva; Gabinete interno em chapa de aço galvanizado; Isolameto térmico em	unidade	<b>20</b>



	<p>espuma de poliuretano injetado; Grades e motor móveis; dreno interno e termostato regulável; Provido com 02 tampas balanceadas, com puxadores com chave de segurança; Pintura eletrostática na cor branca; Montado sobre rodízios; Temperatura mínima: 20°C; Medidas aproximadas: Altura 950 mm; Largura 1.200 mm; Profundidade 690 mm; Capacidade aproximada 303 litros; Alimentação elétrica: 220V-60 Hz. Apresentar selo PROCEL de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.</p> <p><b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b></p>		
37	<p><b>FREEZER HORIZONTAL 303 LITROS</b> - linha branca: (características mínimas): termostato de dupla função, 4 pés com rodízios e regulagem, bordas em alumínio, 303L de capacidade de armazenamento; degelo manual; Condensador embutido; Termostato de dupla função; Borda em alumínio anodizado proporcionando acabamento perfeito e maior durabilidade ao produto; Gabinete interno em chapa pré-pintada com cantos arredondados: mais resistência à corrosão e facilidade de limpeza; Gabinete externo com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; Baixo nível de ruído; Maior resistência a impactos e corrosão; Utiliza gás Ecológico; Puxadores práticos e de fácil manuseio; tomada de acordo com às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO. Garantia do Fornecedor 12 meses.</p> <p><b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b></p>	unidade	7
38	<p><b>FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS</b> - linha branca: (características mínimas): Gabinete interno em aço galvanizado com cantos arredondados; capacidade (lts) 305 Número de portas 2; Consumo (Kw/h) 56,4; Congelamento rápido; Dreno de degelo; Função refrigerador; painel eletrônico; Controle de temperatura; Rodízios; Conteúdo da embalagem 1 Freezer e manual de instruções; Voltagem 220V; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 93,7x100,3x65cm; Peso aproximado do produto (Kg) 58Kg; Garantia do Fornecedor 12 meses; tomada de acordo com às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO; tomada de acordo com às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO.</p> <p><b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b></p>	unidade	19
39	<p><b>FREEZER HORIZONTAL 400 LITROS</b> – Freezer horizontal, capacidade mínima 400 litros, gabinete externo em aço, com tratamento anti-corrosivo, Cor branca, pés com rodízios e trava de segurança, isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado, provido de 2 tampas balanceadas, com puxadores e chave de segurança. Medidas aproximadas de 91,5(altura) x 130cm(largura) x 76,3 cm (profundidade), voltagem de 220 volts.. Apresentar selo PROCEL, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.</p> <p><b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p>	unidade	28
40	<p><b>FREEZER VERTICAL 575 LITROS (-30°C)</b> - Freezer vertical com temporizador, capacidade 575 litros, com 05 gavetas, 01 porta, com degelo automático ou manual; Portas reversíveis; Iluminação interna: melhora a visualização dos alimentos mesmo no caso de ausência de luz no ambiente externo; CFC-FREE; Compartimento de congelamento rápido: área do freezer reservada para congelamento rápido dos produtos; Congelamento rápido: perfeito para congelar rapidamente os alimentos mantendo suas características Gavetas rasas removíveis: além de incluírem travas de segurança; Pés estabilizadores com rodízio para garantir o nivelamento do freezer, facilitando o fechamento da porta, dando estabilidade ao produto e permitindo a remoção para limpeza local; Console aproveitável; Sistema exclusivo que facilita a abertura e reabertura da porta, sem alterar a vedação e o desempenho do freezer; Compartimento para fôrmas de gelo. Controle de congelamento na parte frontal com luzes indicativas do funcionamento;</p>	unidade	37



	Gavetas removíveis super-resistentes. Tensão elétrica 220Volts. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
41	<b>FRIGOBAR</b> - Com capacidade bruta de 80 litros; compartimento na porta, gaveta na parte inferior, grandes reguláveis, dimensões mínimas sem embalagem de 63,2 x 48,2 x 51,9 alt. X larg. X prof.(cm), pés niveladores, iluminação interna, termostato, bandeja de degelo; peso sem embalagem de 24kg; cor branca; voltagem de 220v. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	3
42	<b>FRIGOBAR 120 LITROS</b> - aparelho frigobar, capacidade 120 litros, cor branca, controle de temperatura, degelo manual, lâmpada interna, porta com espaço para laticínios, porta reversível, prateleiras internas reguláveis, rodízios e pés reguláveis, voltagem de 220 volts. Apresentar selo procel, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	32
43	<b>GELADEIRA 1000 LITROS (INDUSTRIAL)</b> - Geladeira com 04 portas; Capacidade de armazenamento 1000 Litros; Prateleiras reguláveis, acabamento e revestimento em aço inox, 04 portas, Temperatura variável entre 0 a 5 graus Celsius; No congelador a refrigeração deve situar-se abaixo de 0°C com sistemas de placas refrigeradas (4); resistências no quadro das portas; medidas aproximadamente: 1200 mm de frente, 660 mm de profundidade, 1950 mm de altura; Voltagem 220V. Apresentar selo procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	unidade	15
44	<b>KIT 4 RÁDIOS COMUNICADOR</b> <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	9
45	<b>LAVADORA AUTOMÁTICA 15KG</b> – (características municipais) - Linha branca: (Características mínimas): Painel Eletrônico Touch; Água Fria; Voltagem 220V; 04 níveis de água; 05 ciclos de lavagem; material do cesto inox; Funções: Lava, Enxagua e Centrífuga; Dispenser; Filtro Pega Fiapos; Consumo Classe A; 12 meses de garantia do fabricante. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	unidade	43
46	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO SEMI</b> - Unid. PROFISSIONAL - (características mínimas) conf. Especificações abaixo: pressão 1700 libras/120bar aproximadamente, capacidade mínima 500 litros/hora, mangueira de 5 metros antitorção, pistola com trava de segurança, lança c/regulagem do jato e acessórios p/ aditivo, voltagem 220 v ou bivolt, potencia 2,5 kw, garantia de 01 ano do fornecedor, dimensões aprox. 360 l x 935 a x 375mm p, peso 26kg, manual do fabricante e lista de assistência técnica autorizadas. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	16
47	<b>LAVADORA DE ROUPAS 10KG</b> - Capacidade (kg de roupas): 10 kg, acesso ao cesto: superior, água quente: não, enxágues: 2, centrifugação: sim, dispenser para sabão: sim, elimina fiapos: sim - através do filtro. Especificações técnicas: consumo (kWh): 0,31, controles: eletromecânicos, velocidade de centrifugação (rpm): 800, tensão/voltagem: 110V/220V, consumo de energia: A (menos 25% de consumo), consumo de água: 11,8 L/ciclo/kg. Garantia: 12 meses, altura: 1,01 metros, largura: 59,00 centímetros, profundidade: 66,00 centímetros, peso: 39,50 quilos. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	5
48	<b>LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO</b> (características mínimas) - capacidade de 02 (dois) litros, na cor padrão do órgão/entidade solicitante, revestimento do motor em	unidade	140



	plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potencia mínima 350 w, consumo mínimo 0,14 kwh/h, tensão 220 volts. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>		
49	<b>LUPA ELETRÔNICA TIPO MOUSE - USB.</b> Equipamento prático e eficiente, para auxiliar usuários com baixa visão, ampliando e transferindo imagens e textos para o monitor. Contendo um sistema de iluminação própria para facilitar o uso onde haja baixa iluminação e recurso para gravação de imagem. Sistema de captação de imagem (colorido / preto e branco / reverso); conexão USB; acompanha programa de computador (CD), o qual possibilita a ampliação de 14x a 66x; possui luz própria; possui sistema de gravação de imagem; tensão de alimentação através da porta USB; manual em português; assistência técnica em território nacional. Fabricação nacional. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	5
50	<b>MICROFONE PROFISSIONAL DE MÃO</b> – Tipo bobina móvel em aço com pintura eletrostática, Corpo metálico com pintura eletrostática, Filtro pop montado internamente no globo, Chave ON-OFF no corpo, Conector XLR 3 pinos, Cápsula dinâmica com imã de neodímio, Resposta de frequências: 50hz a 15khz, Impedância: Baixa 250 Ohms, Alta 5K Ohms, Sensibilidade a 1KHz: -56db (0db =1V/Pa), Diagrama Polar: Supercardióide, ACESSÓRIOS INCLUSOS: Cabo de áudio de 5 m (XLR 3 pinos/ P10 / E 6,3 mm mono), Suporte para pedestal (cachimbo) e Bolsa de proteção. Garantia mínima de 1 ano. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	98
51	<b>MICROFONE SEM FIO DUPLO</b> - modelo: Ls-902, 5 pares de frequência: 1º: 756,72 E 796,70; 2º: 750,70 E 794,00; 3º: 747,10 E 766,50; 4º: 743,03 E 763,38; 5º: 741,90 E 762,50. Opera na banda alta Uhf; Alta sensibilidade, baixo ruído na transmissão e recepção; módulo pcb com montagem de superfície (smd); receptor Ls 902-Rx; frequência portadora: Uhf banda alta; estabilidade de frequência: +/-0,005%; modulação: Fm; sensibilidade de recepção: 4uv (sinad = 12db); relação sinal/ruído=> 90db; rejeição A imagem E frequência espúria => 85db; nível de saída de áudio: 0~30 Mv; distorção harmônica total: ; alimentação: 12~15Vdc; corente de consumo: 80ma; temperatura de trabalho: -10°C A 55 °C; dimensões (A X L X P): 4 X 19 X 12 cm; peso: 275 G; Conector de saída de audio Ls 901-Rx; saída de áudio mixado A+Bjack P10 conector 6,3mm (não balanceada); saída de áudio independente A E B Xlr-3m (balanceada); transmissor de mão Ls901-Ht; potência de saída: 10 Mw(max); raio de transmissão: 60 metros; emissão de frequência espúrias > 60Db abaixo da portadora; estabilidade da frequência: +/- 0,005%; desvio máximo: +/-48Khz; cápsula Ht (leson - Sm58): dinâmica unidirecional cardióide; alimentação: 1 par de pilhas Aa; led indicador de carga da pilhas; chave de liga/desliga; consumo de corrente: 60ma com 3vdc; vida útil das pilhas: 6 A 8 horas (pilhas alcalinas); dimensões: 52 x 250mm; peso: 240g (sem as pilhas); dimensões da embalagem (A X L Xp): 32 x 44 x 11 cm; peso da embalagem: 2,1 kg; itens inclusos: 02 - transmissores Ls 901-Ht; 01 - receptor Ls 902-Rx; 01 - fonte bivolt; 01 - cabo de áudio P10; 02 - pares de pilha Aa; 01 - manual de uso. Garantia: 90 dias. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	11
52	<b>MULTIPROCESSADOR</b> – (Características mínimas): 700 Watts de potência; Gaveta para guardar os acessórios; 2 velocidades + pulsar; 22 funções diferentes: como liquidificar, picar, emulsificar, ralar fino, ralar grosso, fatiar fino, fatiar grosso, processar, etc. Acessório liquidificador: copo com 1,25 L de capacidade total e tigela de 2 L de capacidade total. Bocal grande: para acrescentar ingredientes mais facilmente. Base antiderrapante que proporciona maior segurança. VOLTAGEM: 220 V; CONSUMO: 1,7 kW/h*/mês. Garantia de 12 meses do fabricante. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	33



53	<b>PANELA DE ARROZ ELÉTRICA</b> - potência 700w, quantidade de xícaras: 10 xícaras de arroz, possui bandeja perfurada para cozinhar no vapor, possui tigela com revestimento antiaderente, capacidade: 1,81, 01 ano. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	14
54	<b>PILHA / BATERIAS PARA MICROFONE SEM FIO</b> <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	30
55	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA</b> <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	22
56	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA (TIPO SOFT)</b> - (características mínimas) - na cor branca, com 02 torneiras para água gelada e natural. Capacidade de armazenamento de no mínimo 02 litros. Alimentação 220v / 60Hz. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	19
57	<b>REFRIGERADOR</b> - Degelo prático RE31 com controle de temperatura 240L - branco 220v altura 1,42 metros, largura 55,00 centímetros, profundidade 61,30 centímetros, peso 40,00 quilos. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	1
58	<b>REFRIGERADOR 400 LITROS</b> - linha branca: (características mínima) capacidade do congelador 142 Litros; capacidade do refrigerador 316 Litros; capacidade Total 458 Litro; Menor consumo de energia, Produzido com gás isobutano; Selo Procel; função de Degelo; Pés com Rodízio; voltagem 220V; consumo médio: Consumo 220V (54,5 kWh/mês); Largura 695 mm; Altura 1850 mm; Profundidade 655 mm; garantia mínima de 12 meses; tomada de acordo com às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	19
59	<b>REFRIGERADOR DUPLEX 330L</b> – Frost Free, linha branca: (características mínima) prateleira com regulagem de altura; prateleiras na porta, gaveta para legumes; prateleira para garrafas de 2,5lts; prateleira para garrafas pets; forma para gelo; porta-ovos; separador de garrafas; pés reguláveis; Capacidade de armazenagem total (L) 330; Classificação de consumo (Selo Procel) A; Tensão/Voltagem 220V; Garantia 12 meses; tomada de acordo com às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	15
60	<b>REFRIGERADOR LINHA DOMÉSTICA</b> - Refrigerador sistema FrostFree, Com capacidade mínima de 300L. Com porta provida de puxador; frio sob pressão; um congelador, bandeja, gaveta de legumes com controle de umidade, porta-lata removível, prateleiras da porta removíveis e reguláveis. Baixo consumo de energia (Procel A), alimentação 220Volts, cor branca. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	unidade	69
61	<b>SANDUICHEIRA/GRILL COMPACTA</b> – (Características mínimas): Prepara 02 pães; funciona como grill; design moderno e compacto; com alça fria e trava de segurança; revestimento interno antiaderente; Placas idênticas que grelham por igual os dois lados; lâmpadas sinalizadoras que facilitam o preparo; com lâmpada piloto e porta fio; potência de 540W; Voltagem de 220V; <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	90
62	<b>SECADOR DE CABELO</b> - 2.000w de potência. Característica: motor de alto desempenho, 2 velocidades e 6 combinações de temperatura, jato de ar frio, bico direcionador e ar, alça para pendurar. Grantia de 06 meses. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	28
63	<b>SIRENE INDUSTRIAL</b> - 220v, alcance 1500m, pressão sonora (Db a 1m), 110 db,	unidade	16



	potência do motor: 1/6hp, consumo: 1,1/0,6A, dimensões: 120x164x120mm. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>		
64	<b>SOM PORTÁTIL – MICROSSISTEM</b> (características mínimas): Compatível com CD, CD-R, CD-RW, CD MP3 e CD WMA; Conectividade USB, Saída de áudio (fone de ouvido); Antena; Rádio AM e FM; potência de 5W RMS; Display LCD; número de caixas 02; Manual do usuário em português; Fonte de Alimentação de Voltagem 220V; Com pilhas; Garantia de 01 ano do fabricante. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	99
65	<b>SUPORTE PARA TV</b> Articulado com movimento vertical e horizontal (4 movimentos) para tvs lcd/plasma/led de 10" até 40". Possibilita movimentos laterais e também inclinação. Garantia de 3 anos. Marcas compatíveis: LG, Panasonic, Cyber Vision, Excess, Philips, Samsung, Sharp, Sony, Semp Toshiba, Olevia, AOC, Envision AOC, Gradiente, Philco, H-Buster, Proview e CCE (checar furação e peso). <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	207
66	<b>TABLET – TABLET 10"</b> - Memória interna (ram): mínimo de 1 (um) gb, processador: mínimo do tipo quad core (quatro núcleos) mínimo 1,3 ghz, conectividade: deve permitir conexão com rede de dados 4g através da inserção de chip de dados, sem auxílio de acessório externo, deve permitir a conexão com redes sem fio do tipo "wi-fi", conforme padrão 802.11 (b/g/n), deve permitir a conexão com bluetooth 4.0 ou superior, deve permitir conexão com computadores através de porta do tipo usb ou micro usb, deve apresentar tela com tamanho mínimo de 10" polegadas com tecnologia tft ou ips, microfone e alto-falante integrados, sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa, sensível à múltiplos toques, recurso "pinch", permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça, a tela deve possuir resolução mínima de 1280 x 800 pixels, possuir ppi (pixels per inch) mínimo de 145, armazenamento: capacidade interna de armazenamento com memória flash de 16 gb, deve permitir aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa (micro sd) de capacidade de até 64gb, câmeras: deve possuir câmera traseira de, no mínimo, 5 (cinco) megapixels, a câmera traseira deve estar acompanhada de flash embutido no equipamento, 20.câmera traseira deve permitir gravação de vídeo em hd (720p) e zoom digital, deve possuir câmera frontal de, no mínimo, 2 mp, deve possuir tecnologia de localização gps / a-gps, deve ter espessura máxima de 10mm, deve ter peso máximo de 600 gramas, deve possuir conector de áudio do tipo estéreo no padrão 3,5mm, compatibilidade: deve permitir conexão com computadores pc, cabos: deve vir com cabo de alimentação e cabo de comunicação usb, sistema operacional: deve vir com o android 7.0 ou superior instalado, bateria interna recarregável de no mínimo 5000mah, com autonomia de no mínimo 6 horas para navegar pela web via wi-fi e de no mínimo 5 horas para navegar pela web via rede de dados 4g. acessórios: carregador com tensão de entrada 110/220v automática, deve ser da mesma marca do fabricante do tablet (original), deve vir com capa protetora, emborrachada, poliuretano ou nylon, na cor preta e película de vidro, deve vir com todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento, certificações, laudos e comprovações: manuais e documentos técnicos (folhetos, encartes, folders etc.) em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	5
67	<b>TELA DE PROJEÇÃO DE MÍDIA</b> – estabilizador com barra cilíndrica 3/16, enrolamento automático por mola, tela em tecido vinil convencional 1.0 tubo superior em chapa galvanizada, altura máxima do tripé 2, 58 mt, tlts 180. <b>ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	unidade	55



68	<b>TELEFONE CELULAR</b> - smartphone, dual chip, android 6.0 tela 5" quad-core 1.4 GHz, 32GB, 4G câmera traseira 13 MP, câmera frontal 5MP. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>76</b>
69	<b>TELEFONE CELULAR</b> - smartphone, TV, dual chip, android 6.0 tela 5" quad-core 1.4 GHz 16GB 4 G câmera 5MP - dourado ou preto ou branco. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>58</b>
70	<b>TELEFONE COM FIO E CHAVE BLOQUEADORA</b> para mesa ou parede – (características mínimas): formato padrão; funções mute, flash e radial; chave para bloqueio; ajuste de volume da campainha; Altura 16,00 Cm; Largura 23,00 Cm; Profundidade 8,00 Cm; Peso 573,00 Gr; Garantia de 12 meses. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>105</b>
71	<b>TELEFONE SEM FIO DIGITAL</b> – (características mínimas) – Com identificador de chamadas; Registro das 10 ultimas chamadas; com viva-voz; expansível até 05 ramais; discagem rápida; agenda telefônica; teclado luminoso; com ajuste de volume da campainha; Localizador de fone; Flash; Mute; Na bateria com duração de aproximadamente 10 horas; voltagem 220V; 4 Monofones; 1 Base de comunicação; 3 Base de recarga com fonte de alimentação desacoplada; 1 Cabo de linha; 1 Fonte de alimentação bivolt - 6 VDC / 300 mA; 8 Baterias recarregáveis; 400mAh; 1 Manual do usuário em português; garantia de 12 meses. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>76</b>
72	<b>TERMÔMETRO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA</b> - Monitoramento da temperatura e umidade do ar, O termo-higrômetro digital é um instrumento de medição das temperaturas interna, externa e da umidade relativa do ar no ambiente onde trabalha. Possui também a capacidade de armazenar os respectivos valores de máximos e mínimos alcançados ao longo de um período de tempo das temperaturas. Instrumento para medição da temperatura interna e externa com função máxima e mínima e umidade interna. Botão seletor da unidade °C / °F. Botão interna/externa. Cabo com ponta inox com aproximadamente 2,80M. Na ponta do cabo, o sensor de inox mede a temperatura (externa) dentro de uma escala de -50 a +70°C. O corpo do instrumento mede a temperatura (interna) e a umidade. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	unidade	<b>237</b>
73	<b>APARELHO DE TV LED 32 POLEGADAS</b> - Aparelho de televisão, tela LED 32 polegadas; Controle remoto; Menu na própria tela, para ajustes; Ajustes de intensidade para: som, brilho e cor; Sintonia automática; Sintonia fina; Conexão para DVD, antena externa/cabo externo; som integrado ao aparelho; Acompanham: controle remoto, pilha(s) ou bateria(s), antena interna, cabo de alimentação. Alimentação elétrica 220 Volts. Garantia mínima de 12 meses. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 07</b>	unidade	<b>33</b>
74	<b>APARELHO DE TV LED 40'</b> – (Características mínimas): (Características mínimas): Busca automática de canais; Desligamento automático; Nivelador Automático de Volume; Close Caption (Legendas); Relógio temporizador ( On/Off); Modo Jogos; Picture-In-Picture; Temporizador; Tamanho da tela 40"; Conversor para TV digital integrado; 01 Entrada USB; 02 Entradas HDMI; Timer on/off; controle remoto; 1 Saida de áudio (Mini Jack); 1 Entrada de Video Componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de Video/Audio Composto; 1 Saida de áudio (Óptica); 2 HDMI; 1 USB; 2 Entrada de RF. Full HD; Voltagem 220V. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 08</b>	unidade	<b>37</b>
75	<b>BEBEDOURO COLUNA COM GARRAFÃO</b> - Controle externo de temperatura:	unidade	<b>53</b>



	<p>Termostato Frontal; Bandeja de água removível: Fornece água gelada e natural; Maior altura para copos: 13 cm; Capacidade de 3,5 litros por hora; Adaptável para garrafas de 10 ou 20 litros; Acondiciona copos grandes: Com sistema em aço inox que corta automaticamente a tampa; Corrente: 1,60/0,9A; Alças laterais: 02 Torneiras embutidas; Frequência: 60 hz; Potência: 112 W; Alimentação: 220V.</p> <p><b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 12</b></p>		
76	<p><b>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL</b> - câmera fotográfica digital com as seguintes características: resolução de no mínimo 16 megapixels, lente zoom ótico de no mínimo 8x, alta sensibilidade para captação de fotos melhores com pouca luz, bateria alimentada por pilhas recarregáveis para capturar até 460 fotos, tela de LCD iluminada de no mínimo 3,0". Memória com possibilidade de expansão para até 4Gb, deverá possuir capacidade de gravar clips de vídeo. Acessórios inclusos: cabo USB, cabo A/V, CD ROOM com software, manual em português, cartão de memória específico do fabricante com expansão até 4GB, 1 bolsa para acondicionamento. Garantia mínima de 6 meses.</p> <p><b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 22</b></p>	unidade	10
77	<p><b>FREEZER HORIZONTAL 400 LITROS</b> – Freezer horizontal, capacidade mínima 400 litros, gabinete externo em aço, com tratamento anti-corrosivo, Cor branca, pés com rodízios e trava de segurança, isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado, provido de 2 tampas balanceadas, com puxadores e chave de segurança. Medidas aproximadas de 91,5(altura) x 130cm(largura) x 76,3 cm (profundidade), voltagem de 220 volts.. Apresentar selo PROCEL, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.</p> <p><b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 39</b></p>	unidade	9
78	<p><b>FREEZER VERTICAL 575 LITROS (-30°C)</b> - Freezer vertical com temporizador, capacidade 575 litros, com 05 gavetas, 01 porta, com degelo automático ou manual; Portas reversíveis; Iluminação interna: melhora a visualização dos alimentos mesmo no caso de ausência de luz no ambiente externo; CFC-FREE; Compartimento de congelamento rápido: área do freezer reservada para congelamento rápido dos produtos; Congelamento rápido: perfeito para congelar rapidamente os alimentos mantendo suas características Gavetas rasas removíveis: além de incluírem travas de segurança; Pés estabilizadores com rodízio para garantir o nivelamento do freezer, facilitando o fechamento da porta, dando estabilidade ao produto e permitindo a remoção para limpeza local; Console aproveitável; Sistema exclusivo que facilita a abertura e reabertura da porta, sem alterar a vedação e o desempenho do freezer; Compartimento para fôrmas de gelo. Controle de congelamento na parte frontal com luzes indicativas do funcionamento; Gavetas removíveis super-resistentes. Tensão elétrica 220Volts. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.</p> <p><b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 40</b></p>	unidade	12
79	<p><b>GELADEIRA 1000 LITROS (INDUSTRIAL)</b> - Geladeira com 04 portas; Capacidade de armazenamento 1000 Litros; Prateleiras reguláveis, acabamento e revestimento em aço inox, 04 portas, Temperatura variável entre 0 a 5 graus Celsius; No congelador a refrigeração deve situar-se abaixo de 0°C com sistemas de placas refrigeradas (4); resistências no quadro das portas; medidas aproximadamente: 1200 mm de frente, 660 mm de profundidade, 1950 mm de altura; Voltagem 220V. Apresentar selo procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.</p> <p><b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 43</b></p>	unidade	4
80	<p><b>LAVADORA AUTOMÁTICA 15KG</b> – (características municipais) - Linha branca:</p>	unidade	14



	(Características mínimas): Pannel Eletrônico Touch; Água Fria; Voltagem 220V; 04 níveis de água; 05 ciclos de lavagem; material do cesto inox; Funções: Lava, Enxagua e Centrífuga; Dispenser; Filtro Pega Fiapos; Consumo Classe A; 12 meses de garantia do fabricante. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 45</b>		
81	<b>REFRIGERADOR LINHA DOMÉSTICA</b> - Refrigerador sistema FrostFree, Com capacidade mínima de 300L. Com porta provida de puxador; frio sob pressão; um congelador, bandeja, gaveta de legumes com controle de umidade, porta-lata removível, prateleiras da porta removíveis e reguláveis. Baixo consumo de energia (Procel A), alimentação 220Volts, cor branca. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 60</b>	unidade	22
82	<b>TELA DE PROJEÇÃO DE MÍDIA</b> – estabilizador com barra cilíndrica 3/16, enrolamento automático por mola, tela em tecido vinil convencional 1.0 tubo superior em chapa galvanizada, altura máxima do tripé 2, 58 mt, tlts 180. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 67</b>	unidade	18

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Para presente contratação não haverá amostras.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

7.1. Quanto ao critério de julgamento, deverá ser levado em consideração o **menor preço por item**. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência indicados no Instrumento Convocatório. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

7.2. Para os itens do objeto desta licitação, o critério de aceitabilidade será o **menor preço** levando em consideração o preço médio ou mediano orçado pela Administração. Neste passo, não será adjudicado item cujo valor seja superior ao mínimo aceitável, em razão das peculiaridades e variações de preços de mercado do produto.

## 8. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O objeto deste certame, serão entregues diretamente no local designado na ordem de Fornecimento, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato/Ata de Registro de Preços.

8.2. **Prazos e condições de entrega do objeto** - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no **prazo de 07 (sete) dias**, nos quantitativos constante na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.3. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.

8.4. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato/Ata de Registro de Preços, a qual deverá estar em consonância com este Termo.

8.5. O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:

I - será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do produto entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;

II - será dado recebimento provisório quando impossível a conferência do produto no ato entrega, devendo o receptor:



- a). Comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do produto;
- b). Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da notificação.

### **9. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato/ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.
- 9.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato/ata de registro de preços no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- 9.3. O Contrato/ata de registro de preços deverá ter a vigência dimensionada de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
- 9.4. Após a formalização da Ata de Registro, o termo de contrato será obrigatório apenas nas contratações cujo valor seja superior à R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), devendo o fornecedor registrado o atendimento aos pedidos com a expedição da ordem de fornecimento nos valores até o limite estipulado.
- 9.5. Nos casos do item 9.4 o fornecedor registrado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

### **10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 10.1. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre**.
- 10.2. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de apostilamento/aditivos a Secretaria Municipal de Administração, auxiliada pelo Núcleo de Contratos – Setor de Licitações.
- 10.3. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

### **11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 11.1. Gerenciar a ata de registro de preços.
- 11.2. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.
- 11.3. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.
- 11.4. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.
- 11.5. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos



contratos

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

12.1. Atores que participarão da gestão do Contrato Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será designada uma Comissão de Fiscalização composta pelo Gestor do Contrato e dois fiscais técnico administrativos. A verificação da adequação dos bens deverá ser realizada com base nos critérios neste termo de referência.

12.2. Mecanismos de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA

12.3. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal constata no item 10.1 deste termo de referência.

12.3.1. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

12.3.2. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

12.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

12.4.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações dos bens ou serviços.

12.4.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRADADA penalidades e sanções administrativas, conforme a LF 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 109 da LF nº 8.666/1993.

12.7. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, relatórios constando as datas e serviços de manutenção realizados, bem como os relatórios referente a prestação dos serviços.

12.8. Sanções Administrativas: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Como critério de Medição, compete aos fiscais do contrato:

12.9.1 Verificar se os bens ou serviços estão em conformidade com a proposta do licitante, no que tange as especificações constante neste termo de referência, e ainda, marca, validade dos bens quando for de perecíveis, ou a garantia quando se tratar bens duráveis e de prestação de serviços.



12.9.2 Verificar se o transporte utilizado pelo fornecedor na entrega dos bens atende os padrões de segurança exigidos para o item que será recebido.

12.9.3 Receber e Verificar o Boletim de entrega, que consiste em relatório básico realizado pelo fiscal do contrato.

12.9.4 A verificação consistirá em critérios mínimos para fins de avaliação do cumprimento das obrigações constate neste termo de referência e no instrumento contratual, e em caso de verificação de irregularidades, deverá imediatamente abrir procedimento administrativo para apuração de infrações contratuais.

### **12.10. Consolidação Para Cálculo Da Medição**

12.10.1. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto a qualidade dos bens entregues e condições gerais da entrega, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.

12.10.2. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- i. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;



j. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

k. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

13.2. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

13.3. a entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer material/produto que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;

13.4. manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

13.5. Facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação requisitadas, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

13.6. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos fora do horário de funcionamento do órgão responsável pelo recebimento dos objetos, salvo, se previamente houver comum acordo entre as partes.

13.7. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. São obrigações da Contratante:

a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **16. DA RESCISÃO:**

16.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o Contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

**17. DAS SANÇÕES:**

17.1. A Adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

17.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

17.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

17.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**18. DO PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

18.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 18.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

18.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS E DA DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTARIA**

19.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19.2. Valor Estimado Global para contratação será de **R\$ 2.617.041,01 (dois milhões e seiscentos e dezessete mil e quarenta e um reais e um centavo)**, sendo este valor obtido através da média de preços com o uso da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) mantido pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95.

19.3. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo Orçamento do Município, conforme parecer da Secretaria Municipal de Finanças, acostada nos autos.

**20. DO REAJUSTE:**

20.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 22 de fevereiro de 2021.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.1****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021****ANEXO II****MINUTA DA ATA DE REGISTRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX-  
OBJETO: FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXXXX brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1.1.1 O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

2.1.1.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5.1. DO REMANEJAMENTO DE ITENS ENTRE ORGÃO**

5.1. Poderá os órgãos e entidades municipais, mediante procedimento simplificado remanejar quantitativo de itens entre si

**6. VALIDADE DA ATA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



7.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.10.1. por razão de interesse público; ou

7.10.2. a pedido do fornecedor.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e todos seus anexos.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 007/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 007/2013

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

Prefeitura Municipal de  
Campo Alegre/AL

FIs: \_\_\_\_\_

---

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.1****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021****ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE [XXXXXXXXXXXX] QUE  
ENTRE SI CELEBRM O MUNICÍPIO DE CAMPO  
ALEGRE/AL E A EMPRESA [XXXXXXXXXXXX].

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor [XXXXXXXX], brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº [XXXXXXXX] – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº [XXXXXXXX], residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [XXXXXXXX], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [XXXXXXXX], estabelecida na [XXXXXXXX], representada neste ato pelo(a) Sr(a). [XXXXXXXX], [XXXXXX], [XXXXXXXX], [XXXXXXXX], portador(a) da Cédula de Identidade nº [XXXXXXXX] SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº [XXXXXXXX], residente e domiciliado(a) na cidade [XXXXXXXX], que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de [XXXXXXXX], que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico sob o Nº [XX/20XX], tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é o fornecimento de [XXXXXXXX], dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o termo de referência anexo do edital e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº. [XXX/20XX].



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme planilha abaixo descrita:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: Unidade: XXXXXXXX; Funcional Programática: XXXXXXXXX e Elemento de Despesa: XXXXXXXXX.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* da Cláusula 5ª por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 13ª.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:** Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:** O prazo de vigência do presente contrato será XX (XXXX) meses contados após sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:** As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de XX (XXXX) XXXX, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:** A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os XXXXXXXXXXXX impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.



**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar os produtos contratados dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – entregar os produtos objeto da proposta com prazo de validade mínimo de **XXX** dias, ou o máximo admitido ao produto quando não possível a aplicação do primeiro, contada da data do seu recebimento.

III – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V – responder solidariamente pela garantia de 01 (um) ano do fornecedor aos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO:** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA:** O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Campo Alegre/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de  
Campo Alegre/AL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

Fls: \_\_\_\_\_

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**

XXXXXXX

Prefeito – Contratante

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

C.P.F. Nº

C.P.F Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.